



EDITAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TELEMEDICINA E TELESSAÚDE
CURSO MESTRADO PROFISSIONAL EM TELEMEDICINA E TELESSAÚDE
TURMA 2021

A Unidade de Desenvolvimento Tecnológica Laboratório de Telessaúde, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), faz saber aos interessados que, no período de **19/10/2020 a 22/11/2020**, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em Telemedicina e Telessaúde _ curso de Mestrado Profissional em Telemedicina e Telessaúde (MPTT), para turma com início em Março de 2021.

O Programa de Pós-graduação em Telemedicina e Telessaúde – curso de Mestrado Profissional em Telemedicina e Telessaúde estrutura-se em três (3) Linhas de Pesquisa:

- a) Tele-educação em saúde
- b) Teleassistência
- c) Inteligência Artificial aplicada à Saúde

I - VAGAS E PÚBLICO-ALVO:

I.1 -Vagas:

Serão oferecidas ao todo quarenta (40) vagas de ampla concorrência para o curso de Mestrado Profissional em Telemedicina e Telessaúde destinadas a portadores de diploma de graduação plena (concluída), outorgados por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Destas vagas, doze (12) vagas (30% do total) serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015, assim distribuídas, em três diferentes estratos: cinco (5) vagas para estudantes graduados negros e indígenas, cinco (5) vagas para graduados da rede pública ou privada de ensino superior que tenha recebido financiamento público, e duas (2) vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço. Não havendo inscrições para as doze (12) vagas destinadas ao sistema de cotas as mesmas serão remanejadas para a ampla concorrência.

I.1.1 Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

I.1.2 O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

I.1.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.



I.1.4 A Coordenação do Programa reserva-se o direito de:

- Proceder ao remanejamento entre linhas de pesquisa/orientadores/ áreas de concentração de candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre o candidato e os orientadores.
- Não havendo inscrições para as doze vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.

II - DA REALIZAÇÃO:

Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

As orientações específicas para concorrer à vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas do ANEXO III desse Edital

Toda a documentação comprobatória para a candidatura à reserva de vagas assim como os demais documentos exigidos para a inscrição deverão ser enviado por único e-mail para o email edital@telessaude.uerj.br no período de 19/10/2020 a 22/11/2020.

III - INSCRIÇÕES:

III.1-Público-alvo:

Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de graduação plena (concluída), outorgados por Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Os candidatos estrangeiros deverão apresentar cópiado diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil.

- Público alvo: multiprofissional
- Nível superior completo
- Todos os candidatos serão submetidos à processo seletivo único
- Todos os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, anteprojeto dentro das linhas de pesquisa do Mestrado em Telemática e Telessaúde UERJ
- Todos os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, carta de aceite de orientador, isto é, Docente Permanente no Mestrado em Telemática e Telessaúde UERJ.



A lista de docentes permanentes está disponível para acesso em <http://telessaude.uerj.br/mestrado/corpo-docente/>

III.2 Período, Local das inscrições e forma de pagamento da taxa de inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas no período de 19/10/2020 a 22/11/2020.
- b) Excepcionalmente em razão da pandemia pelo Coronavírus Covid-19 as inscrições serão realizadas exclusivamente de forma digital pelo email edital@telessaude.uerj.br
- c) Toda a documentação comprobatória para a candidatura à reserva de vagas assim como os demais documentos exigidos para a inscrição deverão ser enviados por único e-mail para o email edital@telessaude.uerj.br no período de 19/10/2020 a 22/11/2020.
- d) O candidato deverá solicitar a confirmação por email em resposta da inscrição no processo seletivo para a Turma 2021 dentro do prazo estabelecido neste edital
- e) O candidato, antes de proceder à inscrição, deverá acessar o site www.cepuerj.uerj.br, preencher a ficha de inscrição e gerar o boleto bancário até 23:59 horas do dia 22/11/2020.
- f) O valor da inscrição é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do CEPUERJ.
- g) Após o pagamento, o candidato poderá efetivar a sua inscrição no processo seletivo encaminhando email para edital@telessaude.uerj.br anexando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

III.3 Documentos Exigidos:

- 1) Cópia digital frente e verso de diploma de graduação plena em curso credenciado pelo CNE. Os candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação.
- 2) Cópia digital do Histórico Escolar completo da graduação com a data da colação de grau
- 3) Currículo no formato Lattes com a produção dos últimos 5 anos (a critério do PPG)
- 4) Cópia digital da Carteira de Identidade e do CPF (não é aceita CNH);
- 5) Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015 o candidato deverá atender às instruções específicas do ANEXO III - INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS
- 6) Ficha de inscrição (gerada pelo CEPUERJ)
- 7) Foto digital frontal de rosto
- 8) Cópia digital do CPF
- 9) Arquivo em formato PDF do anteprojeto de pesquisa, conforme modelo disponível no site
- 10) Carta de orientador que deve ser obrigatoriamente docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Telemedicina e Telessaúde (lista disponível no site) concordando em orientar o projeto apresentado, caso o candidato seja aprovado no processo seletivo, devidamente assinada e digitalizada;
- 11) Carta com a exposição de motivos pelo candidato para concorrer ao Mestrado Profissional em Telemedicina e Telessaúde (incluir a experiência e perfil profissional, motivação pessoal, motivação profissional, aplicação do anteprojeto na prática profissional)



Toda a documentação comprobatória para a candidatura à reserva de vagas assim como os demais documentos exigidos para a inscrição deverão ser enviado por único e-mail para o email edital@telessaude.uerj.br no período de 19/10/2020 a 22/11/2020.

III.4 Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

- h) Candidatos estrangeiros deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.
- i) Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

O email de contato e para o envio de todos os arquivos para a inscrição é, exclusivamente, edital@telessaude.uerj.br

III.5 - Resultado da Inscrição:

Toda a divulgação de resultados será publicada na página do Programa de Pós-Graduação em Telemedicina e Telessaúde, com acesso disponível em <http://www.telessaude.uerj.br/mestrado/>, no site do CEPUERJ, com acesso disponível em www.cepuerj.uerj.br, e também informado por email ao candidato com cópia para a Coordenação do Programa que deverá arquivar os emails para comprovação se necessário.

- a) A inscrição dos candidatos será confirmada somente após a verificação de toda a documentação apresentada.
- b) Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida serão eliminados do processo seletivo
- c) O resultado das inscrições deferidas (documentação aprovada) será divulgado nos endereços eletrônicos www.cepuerj.uerj.br no endereço eletrônico www.telessaude.uerj.br/mestrado, conforme o calendário disponível no item VII deste edital.
- d) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declararem sua opção por esse sistema e explicitarem a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item I deste Edital.
- e) A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer a vaga de cotista, de acordo com a Lei 6.914/14, será feita em data posterior à realização das provas, de acordo com o cronograma do concurso.



Todos os candidatos que tiverem sua inscrição deferida e forem aprovados no processo seletivo deverão, obrigatoriamente, enviar por correio convencional registrado ou por SEDEX todos os documentos listados no item II. 1.3, devidamente autenticados, e duas fotos tamanho 3x4, para o endereço Avenida Vinte e Oito de Setembro, 77. Sala 126. Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. CEP: 20551-030. Os candidatos que não enviarem a documentação por correio convencional registrado terão a matrícula cancelada automaticamente.

IV -DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo, iniciado após o devido deferimento da inscrição, será constituído das seguintes etapas obrigatórias:

A. Análise do Currículo Lattes

Os critérios de pontuação do currículo no formato Lattes estão detalhados no ANEXO I.

B. Análise do Projeto de Pesquisa com Defesa Oral do projeto

Na análise do projeto de pesquisa, que inclui acarta de aceite do orientador e a carta de exposição dos motivos, é obrigatória a aderência com as linhas de pesquisa listadas neste Edital. O projeto de pesquisa deverá seguir, rigorosamente, o modelo disponível no site do Programa disponível em <http://telessaude.uerj.br/mestrado/passos-a-passos> e os critérios de pontuação estão descritos no ANEXO II.

Esta etapa será realizada remotamente, em horário pré-agendado, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.cepuerj.uerj.br e www.telessaude.uerj.br/mestrado. Será resguardado o direito a uma (1) remarcação em caso de queda da Internet no dia e horário agendado para a defesa.

C. Prova de Inglês

A etapa prova de inglês será postergada para o início do ano letivo em 2021 em data a ser informada com a devida antecedência e nota mínima para aprovação de 80 (oitenta) pontos. Caso o aluno não seja aprovado nesta avaliação ele poderá ter somente uma recondução em data a ser informada com a devida antecedência pela Secretaria do Mestrado Profissional em Telemática e Telessaúde.

Poderá ser solicitada a liberação do exame de proficiência em inglês, caso o candidato que apresente os seguintes documentos comprobatórios com data de validade nos últimos dois anos anterior a este edital:

- IELTS (International English Language Testing System) - Conceito 6
- TOEFL (Test of English as a Foreign Language) - 80 pontos

D. Prova de Língua Portuguesa

Os candidatos estrangeiros prestarão, adicionalmente, que realizar prova de língua portuguesa. Estarão dispensados do exame de proficiência os candidatos estrangeiros:

- oriundos de países lusófonos;
- portadores de diploma ou certificado de instituição reconhecida que comprove a sua proficiência na língua portuguesa nos últimos 2 anos.



V - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

O detalhamento dos critérios de pontuação na análise do Currículo Lattes e Análise do Projeto de Pesquisa com Defesa Oral do projeto estão descritos nos ANEXOS I e II.

CRITÉRIO GERAL DA PONTUAÇÃO	
Análise do Currículo Lattes	Nota máxima 100 pontos
Análise do Projeto de Pesquisa com Defesa Oral do projeto	Nota máxima 100 pontos

A nota final mínima para a aprovação de candidatos é de 140 pontos.

VI - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente das notas.

Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:

Em caso de empate, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:

- menor renda, nos termos da Lei Estadual nº 8469/2019 de 15/07/2019 <https://gov-rj.iusbrasil.com.br/legislacao/737166288/lei-8469-19-rio-de-janeiro-rj>
- maior idade do candidato, nos termos do Estatuto do Idoso
- maior tempo de experiência comprovada Telemedicina e/ou Telessaúde e/ou Saúde Digital
- maior nota na análise do Projeto de Pesquisa
- maior nota no currículo Lattes
- maior tempo de conclusão da graduação

VII - MATRÍCULA:

- Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula conforme o cronograma e respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
- No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF e identidade, para fins de conferência junto à Secretaria e Coordenação do Programa e declaração de conhecimento da Deliberação que regulamenta o funcionamento do curso. Não se aceitará a carteira de habilitação em substituição à identidade.
- Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.
- A matrícula dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-graduação em Telemedicina e Telessaúde será realizada na Secretaria do mesmo ou remotamente caso as condições sanitárias, definidas pelas autoridades competentes, não permitam o processo presencial. Nesses casos, deverá ser utilizado o email edital@telessaude.uerj.br.
- Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste edital.



VIII - CALENDÁRIO:

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	19/10/2020 a 22/11/2020
Resultado da Aprovação da Inscrição (análise de documentos enviados por email)	25/11/2020
Data da Defesa Oral do Projeto e Entrevista	30/11/2020
Resultados Notas: Análise do Currículo Lattes + Prova de Língua Portuguesa (+Prova de Língua Inglesa, se pertinente) + Prova Escrita + Defesa do Projeto e Entrevista)	12/11/2020
Resultado Aprovados	4/12/2020
Resultado da análise da documentação comprobatória de candidatos cotistas	14/12/2020
Recurso para análise comprobatória de cotas	14/12/2020 a 19/12/2020
Resultado de recurso	18/1/2021
Resultado Final	19/1/2021
Data de matrícula	21/1/2021
Divulgação Reclassificação	21/1/2021
Data da matrícula Reclassificação	22/1/2021



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CÊNCIAS MÉDICAS
UNIDADE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LABORATÓRIO TELESSAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM TELEMEDICINA E TELESSAÚDE
MESTRADO PROFISSIONAL EM TELEMEDICINA E TELESSAÚDE

PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
em
TELEMEDICINA
e TELESSAÚDE
Strictu Sensu

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- b) O Mestrado Profissional em Telemedicina e Telessaúde tem as suas disciplinas exclusivamente à distância
- c) São atividades presenciais obrigatórias na Unidade de Desenvolvimento Tecnológico Laboratório de Telessaúde: a aula inaugural, a Defesa Pública de Qualificação do Projeto e a Defesa Pública do Trabalho de Conclusão do Curso
- d) A taxa de inscrição não será devolvida sob qualquer hipótese.
- e) Não haverá dispensa do pagamento da taxa de inscrição sob qualquer hipótese.
- f) O exame de seleção só terá validade para Curso que será iniciado em 2021.
- g) Havendo desistência após o início das atividades do Curso, poderá haver segunda chamada para candidatos aprovados e classificados no período de até 30 dias após o início do curso. A chamada pública será divulgada no site do Programa;
- h) Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

ENDEREÇO:

Programa de Pós-Graduação em Telemedicina e Telessaúde. Mestrado Profissional em Telemedicina e Telessaúde UERJ.
Laboratório de Telessaúde. Hospital Universitário Pedro Ernesto. UERJ.
Avenida Vinte e Oito de Setembro, 77. Térreo. Sala 126. Vila Isabel.
Rio de Janeiro. RJ. Brasil. CEP: 20551-030

CONTATO:

Email: edital@telessaude.uerj.br
Telefone: + 55 21 28688152
Homepage: www.telessaude.uerj.br



ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO LATTES

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRÍCULO LATTES (MÁXIMO DE 100 PONTOS)			
TIPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação profissional	Iniciação Científica, Iniciação Científica Junior, Iniciação Tecnológica, Estágio Interno Complementar, Estágio Externo, Monitoria, Extensão Universitária	1 ponto cada	5 pontos
	Pós-graduação lato sensu concluída	5 pontos	5 pontos
	Especialização concluída com o mínimo de 360 horas	5 pontos	10 pontos
	Título de Mestre	10 pontos	10 pontos
	Título de Doutor	15 pontos	15 pontos
Experiência profissional	Experiência comprovada na área Telemática e/ou Telessaúde	Até 5 anos	10 pontos
		Maior que 5 anos	15 pontos
	Experiência comprovada em educação à distância ou informática em saúde	Até 5 anos	10 pontos
		Maior que 5 anos	15 pontos
Experiência comprovada no Mercado de Tecnologias de Informação e/ou de Comunicação (incluindo Startups)	Até 5 anos	10 pontos	
	Maior que 5 anos	15 pontos	
Produção Técnico-Científica	Apresentações de trabalhos em congresso nacionais e/ou internacionais	0.5 ponto cada	5 pontos
	Artigos publicados em periódicos classificados no WebQualis e/ou capítulos de livros com registro ISBN	1 ponto cada	5 pontos
	Registro de produtos e patentes prévios	2 pontos cada	10 pontos
TOTAL MÁXIMO			100 pontos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CÊNCIAS MÉDICAS
UNIDADE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LABORATÓRIO TELESSAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM TELEMEDICINA E TELESSAÚDE
MESTRADO PROFISSIONAL EM TELEMEDICINA E TELESSAÚDE



ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (MÁXIMO DE 100 PONTOS)		
TIPO DE PROJETO		PONTUAÇÃO
Potencial de inovação	Desenvolvimento de produtos digitais	50 pontos
Pesquisa	Projetos de pesquisa de soluções inovadoras para novos processos ou para a modificação de processos em Telessaúde	30 pontos
Avaliação	Projetos de avaliação de processos em Telessaúde	30 pontos
Revisão	Projetos de revisão de experiências em Telessaúde	20 pontos
Potencial mercadológico	Atendam a alguma demanda específica do Mercado (Descrever claramente o objeto, se possível, incluindo documentação comprobatória da necessidade dessa demanda)	Adição de 20 pontos

Importante:

- Anexar ao email a comprovação dos itens descritos no pontuação do currículo Lattes.
- Cada produção citada e devidamente comprovado no currículo Lattes sera considerada somente uma (1) vez.
- Na hipótese de constatação de qualquer de claração falsa, o candidate sera eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrative em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.



ANEXO III INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1 Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a. 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b. 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c. 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator principal** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a. Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
- b) Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio-econômico, dividido pelo número de pessoas.
- c) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- d) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- e) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- f) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- g) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.



4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas: Acesso em http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Questionario_Socioeconomico_2016.doc

Encaminhar com documentação comprobatória com documentação comprobatória, para o email edital@telessaude.uerj.br, em arquivo digital específico, no momento de realização de sua inscrição..

b.2) O Formulário de opção de cotas: Acesso em http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc

Encaminhar com documentação comprobatória com documentação comprobatória, para o email edital@telessaude.uerj.br, em arquivo digital específico, no momento de realização de sua inscrição..

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

5. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues no período de inscrições estabelecido no calendário, ao o email edital@telessaude.uerj.br.

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

- Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei
- Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional

8. Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão: Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CÊNCIAS MÉDICAS
UNIDADE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LABORATÓRIO TELESSAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM TELEMEDICINA E TELESSAÚDE
MESTRADO PROFISSIONAL EM TELEMEDICINA E TELESSAÚDE

PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
em
TELEMEDICINA
e TELESSAÚDE
Strictu Sensu

DO RECURSO – Segundo o Manual do Candidato

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.